



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.620/2021

EMENTA: Adota providências de início de mandato para suspensão temporária de pagamento de restos a pagar e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Para o fim de análise das inscrições de restos a pagar efetuados pelo Município no encerramento do exercício de 2020, ficam adotadas as seguintes providências:

I – Fica estabelecida a suspensão dos pagamentos dos restos a pagar, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, para o fim de verificação da legalidade, mediante averiguação do processo de licitação que autorizou o empenho e liquidação e ainda a destinação dos bens/direitos/serviços.

II – Deverão ser também verificados para pagamentos, as obrigações de despesa que tenham a sua liquidação comprovada por atesto de recebimento e comprovação da destinação, bem como tenham comprovada a disponibilidade financeira positiva, consoante disposição no art. 42 da LC 101/2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4.621/2021 - COVID